LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.11588-9/2025

PROCESSO: **LI.07039-0/2025**
VALIDADE: **23/12/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
VENTOS DE SANTO ELIAS ENERGIAS RENOVAVEIS SA	15.674.320/0001-02

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO EÓLICO DOM INOCÊNCIO IV - BLOCO A

Capacidade Instalada Total: 532,5 MW / Área Total dos Parques: 577,1021 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.005927-7	1759

ATIVIDADES

ATIV.34252 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 532,5 MW / Área do Parque: 577,1021 ha / Número de Aerogeradores: 71,0 unid

Município:	Coordenadas Geográficas:
Dom Inocêncio (PI)	08°54'25.68"S / 41°48'33.79"O

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/12/2025 às 08:02
[BwohOj1PL6vPj9OZOIUA7GtlAhUzU3PX52GQgWOaS4B8fdylQsHv3HYeabwjx1yV]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/12/2025 às 13:29
[KO7HlplKvJAT86RfGxkJDJzcW74NXEc8UpiKHAYl0uZhCE9Lleft1np52CxNmd0r]

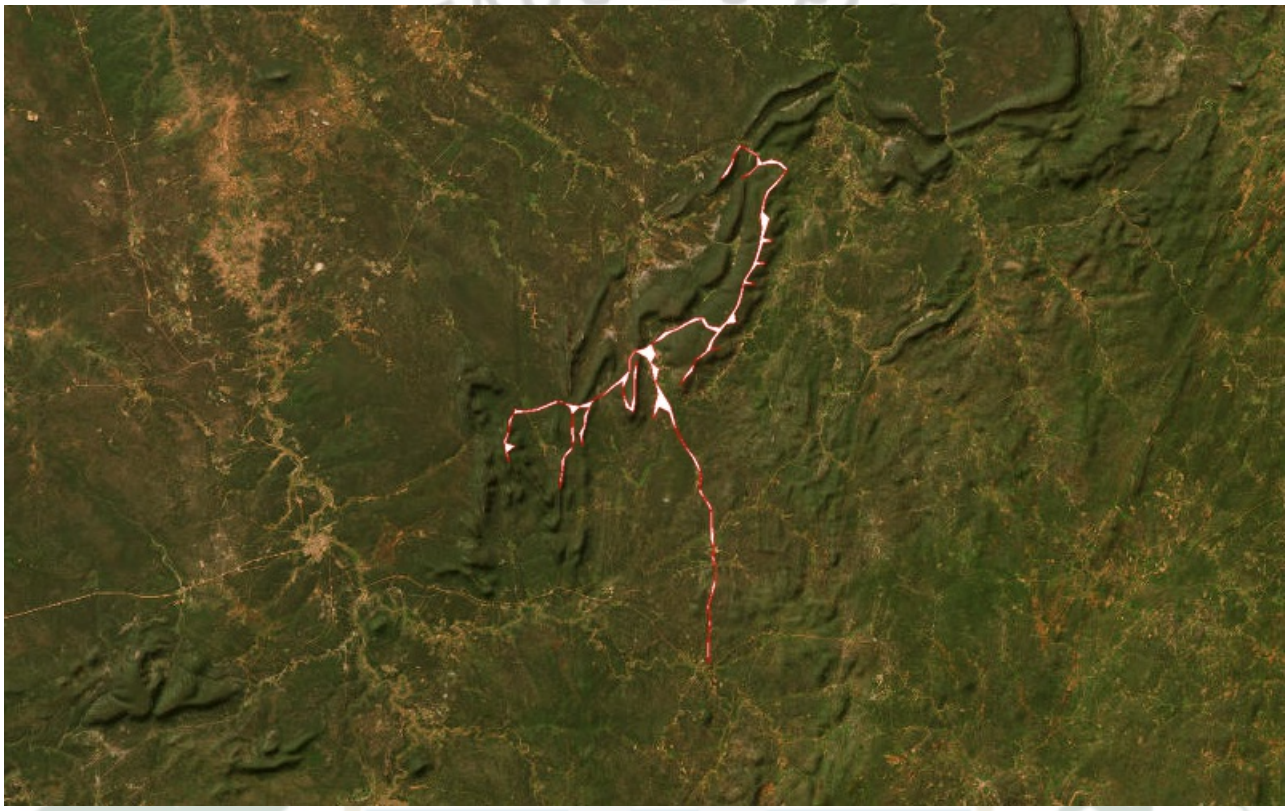
Emitido eletronicamente em 23/12/2025 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.181029-4/2025.487D.9CD5.4EBC]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.80938611111111, -8.907133333333334)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **23/12/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/12/2025 às 08:02
[BwohOj1PL6vPj9OZOIUA7GtlAhUzU3PX52GQgWOaS4B8fdylQsHv3HYeabwjx1yV]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/12/2025 às 13:29
[KO7HlplKvJAT86RfGxkJDJzcW74NXEc8UpiKHAYl0uZhCE9Lleft1np52CxNmd0r]

Emitido eletronicamente em 23/12/2025 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.181029-4/2025.487D.9CD5.4EBC]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Consulta Prévia, Livre e Informada	60 dias (21/02/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (-)	60 dias (21/02/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá obrigatoriamente cumprir as seguintes obrigações:

1. Executar integralmente todos os programas ambientais previstos no Plano Básico Ambiental – PBA, observando os objetivos, metodologias, prazos, indicadores e responsabilidades técnicas

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/12/2025 às 08:02
[BwohOj1PL6vPj9OZOIUA7GtlAhUzU3PX52GQgWOaS4B8fdylQsHv3HYeabwjx1yV]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/12/2025 às 13:29
[KO7HlplKvJAT86RfGxkJDJzcW74NXEc8UpiKHAYl0uZhCE9Lleft1np52CxNmd0r]

estabelecidos nos respectivos programas.

2. Manter o cumprimento integral de todas as condicionantes ambientais já estabelecidas nas licenças ambientais vigentes, bem como daquelas que venham a ser eventualmente acrescidas pela autoridade licenciadora.

3. Permitir e assegurar, no momento das vistorias técnicas em campo, a verificação da existência de residências nas áreas de influência do empreendimento, devendo o empreendedor incluir tais ocupações no escopo dos programas de monitoramento ambiental, quando identificadas.

4. Obter e apresentar à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH manifestação conclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, referente ao componente arqueológico, previamente à continuidade das fases subsequentes do licenciamento.

5. Observar e garantir, a realização da Consulta Prévia, Livre e Informada – CPLI, nos termos da legislação vigente e das normativas aplicáveis, especialmente quando houver potencial interferência em comunidades tradicionais.

6. Apresentar relatórios periódicos de monitoramento ambiental, conforme cronograma definido no PBA e nas condicionantes da licença, contemplando os resultados obtidos, análises técnicas, eventuais não conformidades e medidas corretivas adotadas.

7. Permitir e viabilizar a realização de vistorias técnicas pela SEMARH durante a fase de implantação do empreendimento, garantindo acesso às áreas, aos registros ambientais e às informações técnicas solicitadas pela fiscalização ambiental.

Teresina (PI), 23/12/2025

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/12/2025 às 08:02
[BwohOj1PL6vPj9OZOIUA7GtlAhUzU3PX52GQgWOaS4B8fdylQsHv3HYeabwjx1yV]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/12/2025 às 13:29
[KO7HlplKvJAT86RfGxkJDJzcW74NXEc8UpiKHAYl0uZhCE9Lleft1np52CxNmd0r]

Emitido eletronicamente em 23/12/2025 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.181029-4/2025.487D.9CD5.4EBC]